



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre a criação da Premiação denominada de “Honraria Empresarial Júlio Redecker”, e dá outras providências.**

RAIZER FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica instituída a homenagem denominada “Honraria Empresarial Júlio Redecker”, cujo objetivo será homenagear empresas hamburguenses que tenham prestado relevantes serviços para o desenvolvimento empresarial do município de Novo Hamburgo.

**Art. 2º** A outorga do troféu “Honraria Empresarial Júlio Redecker” será limitada ao agraciamento de até 03 (três) empresas por ano, por cada parlamentar dessa Casa Legislativa.

**Parágrafo único.** A indicação da agraciada será de responsabilidade dos Vereadores e será submetida à apreciação do Plenário.

**Art. 3º** A indicação da(s) empresa (as) poderá ser feita anualmente pelos vereadores até o dia 30 de Setembro, através de Requerimento, contendo nome da empresa indicada, registro de sua contribuição e justificativa, para ser submetido à aprovação em Plenário.

**Art. 4º** A materialização da homenagem consistirá na oferta à empresa homenageada de um troféu confeccionado em acrílico transparente, com 17 centímetros de altura, 11 centímetros de largura, 3 a 5 milímetros de espessura, contendo a escrita “HONRARIA EMPRESARIAL JÚLIO REDECKER”, o ano da premiação e o brasão do município, sobreposto em base de acrílico preto, com 2 centímetros de altura, 16 centímetros de largura e 3 centímetros de espessura, acompanhado de um certificado contendo o nome da empresa homenageada e descrevendo sua contribuição.

**Art. 5º** A entrega da honraria acontecerá em Sessão Solene da Câmara Municipal, anualmente, na primeira quinzena do mês de outubro, mediante Requerimento aprovado em Plenário.

**Art. 6º** Os recursos para atender às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

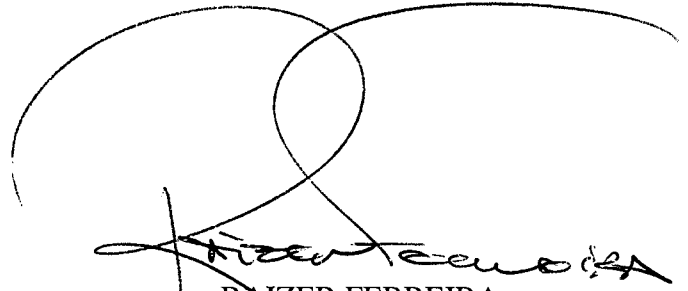
GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos quinze dias do mês de



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

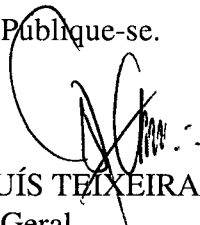
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

setembro do ano de dois mil e vinte e um.



RAIZER FERREIRA  
Presidente

Registre-se e Publique-se.



BEL. FLÁVIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA,  
Diretor-Geral.